



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2021, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

Institui Comissão de Ética do Instituto  
de Previdência do Município de Rio  
Branco – RBPREV.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
- CAPS, no uso das atribuições legais e regimentais;**

**Considerando** o cumprimento da missão institucional do RBPREV que é assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social;

**Considerando** o cumprimento do disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018, que trata da Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros indicados por representante do RBPREV, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

**Considerando** a deliberação do Conselho Fiscal, através do CONFIS/MEM/Nº 002/2021, em que elegeu a Presidente do Conselho para compor a Comissão de Ética;

**Considerando** a indicação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, através de MEMO/RBPREV/GABPRES/Nº 02/2021, de servidor do quadro de pessoal para compor a Comissão de Ética;

**Considerando** a deliberação do Conselho de Administração, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018 e o contido nesta Resolução, com atuação em todos os setores administrativos da Autarquia Previdenciária.

**Art. 2º** A Comissão de Ética tem a seguinte Composição:

I – Titular: Débora Maria Pinto Braidí Moura - Conselho Fiscal - CONFIS;

II – Titular: Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva - RBPREV;



**Missão:** Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 - Capoeira  
Rio Branco/AC - CEP 69.905-022  
Telefone Gabinete: (68) 3222-8493

Site: [www.rbprev.riobranco.ac.gov.br](http://www.rbprev.riobranco.ac.gov.br)  
E-mail: [rbprev@riobranco.ac.gov.br](mailto:rbprev@riobranco.ac.gov.br)



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

III – Titular: Railson Antonio Pontes de Assis - Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos do servidor indicado.

§ 3º A Presidência da Comissão de Ética será definida em reunião de seus membros.

**Art. 3º** Aos membros da Comissão de Ética serão assegurados plena autonomia e independência, bem como acesso direto a servidores, documentos e informações da Autarquia Previdenciária, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Para o desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com o apoio técnico e material do gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco.

**Art. 5º** As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

**Art. 6º** A Comissão de Ética se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes no semestre e, em caráter extraordinário, por iniciativa de seus membros.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão estarão impedidos de participarem de procedimento envolvendo servidor com quem tenha relação de parentesco.

**Art. 7º** Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, Acre, 11 de maio de 2021.

**Raquel Eline da Silva Albuquerque**  
Presidente do CAPS



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.